GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 474/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0074485/2020-88

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 27.10.2021

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas, mantenedora da Escola Esperança de Educação Especial, no município de Alfenas.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 861/2021, de 19 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi submetido, ao exame deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 21 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, onde foi convertido, em diligência, para atendimento ao Parecer CEE nº 198/2021.

Mérito

Trata-se de entidade portadora do CNPJ nº 21.426.044/0001-58, credenciada, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1444, publicada no "MG" de 11 de dezembro de 2015, que solicita, à SEE, seu recredenciamento, cuja formalização ocorreu por meio do Ofício nº 018, de 15 de julho de 2021, do Presidente da APAE de Alfenas.

A petição vem acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução CEE nº 449/2002, representados por exemplar do Estatuto da APAE, atas de eleição e posse da nova diretoria, cópias dos atos legais correspondentes à entidade mantenedora e à unidade mantida, prova de capacidade financeira da pessoa jurídica e prova de idoneidade de seus dirigentes.

O relatório de verificação in loco, datado de 15 de julho de 2021, foi elaborado pela inspetora escolar Walkiria de Pádua Lara Andrade, que conclui pela aprovação do pleito.

Em atendimento à diligência reclamada, cumprida, satisfatoriamente, foi encaminhado novo relatório de verificação in loco, datado de 22 de setembro de 2021, elaborado pela mesma inspetora, que verificou e analisou a seguinte documentação, exigida no Parecer CEE nº 198/2021:

- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) atestados por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com superávit. Contador Responsável: Evandro Alves (CRC 093703-O-8);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estatal: não possui;

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal - código de controle 75B0.A87D.3C8D.75BF, válida até 20 de março de 2022;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual - código de controle: 2021000493368417 - validade: 20 de dezembro de 2021;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal - código de controle: CW12UKYCEFGJFTJI n º 6950, válida até 20 de dezembro de 2021;
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS nº 2021091901231420538541, com Validade até 18 de outubro de 2021;
- Certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho nº 28859490/2021, válida até 19 de março de 2022;
- Termo de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da entidade mantenedora, que atesta a veracidade e regularidade das informações prestadas e capacidade financeira da entidade.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas, mantenedora da Escola Esperança de Educação Especial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, conforme Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 10/11/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37265279** e o código CRC **51FC3FB1**.

Referência: Processo nº 1260.01.0074485/2020-88 SEI nº 37265279